PORTARIA Nº CM-036, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria Nº CM-081 de 12 de junho de 2012, estabelecendo medidas de controle da jornada dos servidores públicos lotados nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº CM-001, de 2 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a redução provisória do expediente de funcionamento e do horário de atendimento externo da Câmara Municipal de Divinópolis, para fins de contenção de despesas como medida preventiva;

Considerando o art. 98 da Lei Municipal 8.298/2017, que determina que o ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão que integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal fica sujeito à duração normal de trabalho não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, facultada a compensação de jornada mediante regime de banco de horas;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O § 4º do art. 7º da Portaria nº CM-081,de 12 de junho de 2012, acrescentado pela Portaria nº CM-104, de 22 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Deve ser evitada qualquer alteração nos horários de serviço dos servidores efetivos e comissionados, de forma que o servidor esteja disponível cumprindo jornada no horário de 12 às 18h.

Art. 2º O Art. 7º da Portaria nº CM-081, de 12 de junho de 2012, alterado pela Portaria nº CM-104, de 22 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido no § 7º, com a seguinte redação:

§ 7º O horário de atendimento ao público nos gabinetes parlamentares será de 12 às 18 horas, sendo possível alterações duradouras ou não-eventuais no horário no horário de trabalho dos assessores parlamentares, desde expressamente autorizado pelo Presidende da Câmara, e atendidos os seguintes requisitos:

I – Solicitação do vereador ao Presidente da Câmara, por escrito, acompanhada de justificativas que

motivem necessidade de alteração do horário de trabalho do assessor;

II - A possibilidade de alteração de horário abrange somente a opção pela realização do horário de trabalho de 8 às 14 horas;

III – Os assessores que prestarem serviços antes de 12 horas realizarão apenas trabalhos internos;

IV – É vedado ao vereador submeter seus assessores a jornada diária superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis